Diário Oficial do Município de
CARAPEBUS

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 26 de março de 2024 - Edição 56 - ANO 3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.169 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 1453 de 26/02/2024, do Servidor: Alexis Alvares Belo

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Inciso XXV, "a", do Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Carapebus, aos servidores abaixo relacionado, conforme processo, matrícula, nome, cargo e período.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
041225	ALEXIS ALVARES BELO	PROFESSOR II	DE: 01/04/2024 ATÉ: 01/07/2024

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 26 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.170 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2232 de 19/03/2024, da Prefeitura Municipal de Maricá, e considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 2.855 de 22 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, em 31 de Março de 2024, a Permuta do Servidor Efetivo do Município de Carapebus **CARLOS EDUARDO THIMOTEO COSTA** com o Servidor Efetivo do Município de São Gonçalo **ANTÔNIO MARCOS MENEZES MENDONÇA,** concedida pela Portaria nº 11.553 de 08 de Agosto de 2022 c/c a Portaria nº 12.072 de 26 de Dezembro de 2023.

Art. 2º – CONCEDER CESSÃO EXTERNA, com ônus para Prefeitura Municipal de Maricá, ao Servidor Efetivo **CARLOS EDUARDO THIMOTEO COSTA**, Professor II, Matrícula n° 308280, nos termos do Art. 4° c/c com os Artigos 20, 21 e 22 do Decreto Municipal n° 2.855 de 22 de Novembro de 2022, no período de **01 DE ABRIL DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 26 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.070 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 795/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R$ 4.823.800,00** (quatro milhões e oitocentos e vinte e três mil e oitocentos reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 26 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
03.001.0011030103022.707	33903900	34	1600	5.800,00	
03.001.0011030203092.734	33903900	62	1600	160.000,00	
03.001.0011030203092.740	33903900	67	1704	4.658.000,00	
03.001.0011012200012.739	33903900	16	1704		1.100.000,00
03.001.0011030103022.707	33903200	32	1704		132.000,00
03.001.0011030103022.707	33903600	33	1704		34.900,00
03.001.0011030103081.711	44906100	39	1704		70.000,00
03.001.0011030103081.712	44905200	42	1704		15.000,00
03.001.0011030103102.714	33903900	45	1704		12.500,00
03.001.0011030203032.716	33903000	49	1704		1.160.000,00
03.001.0011030203032.716	33903000	49	1600		165.800,00
03.001.0011030203032.716	44905200	51	1704		200.000,00
03.001.0011030203042.720	33903000	52	1704		56.300,00
03.001.0011030203091.733	33903600	59	1704		80.000,00
03.001.0011030203092.734	33903000	60	1704		597.300,00
03.001.0011030203092.734	33903600	61	1704		600.000,00
03.001.0011030203092.734	33903900	62	1704		600.000,00
TOTAL				4.823.800,00	4.823.800,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.172 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2465 de 25/03/2024, da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º – AFASTAR COMPULSORIAMENTE a Servidora Efetiva MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COUTINHO**,** PROFESSOR I , Matrícula n° 308144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §1°, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c com a Emenda Constitucional n° 88 de 2015, e a Lei Complementar n° 152 de 04 de Dezembro de 2015, estabelecendo que a aposentadoria compulsória se dá aos setenta e cinco anos de idade, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º – ENCARREGAR o Instituto de Previdência do Município de Carapebus – CARAPEBUSPREV, de promover o Processo Administrativo de Aposentadoria, que deverá ocorrer de acordo com a regra previdenciária em vigência, desde que o servidor tenha reunido os requisitos antes do alcance da idade limite, nos termos do Artigo 74 da Lei Municipal n° 687 de 2017.

Paragrafo Único: Caso o servidor não tenha completado nenhuma das regras exigidas pela legislação, deverá ser aplicado a aposentadoria compulsória, conforme prevê o Art. 35 da Lei Municipal n° 687/2017

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 12 de Maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 26 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.071 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município de Carapebus.

DECRETA:

Art. 1° – Fica estabelecido o seguinte expediente no Serviço Público do Município de Carapebus em decorrência da Semana Santa, salvo nas repartições cujas atividades são essenciais e indispensáveis.

Dia 28/03/2024 (Quinta-Feira) – Ponto Facultativo
Dia 29/03/2024 (Sexta-Feira) – Feriado Nacional – Sexta-Feira da Paixão

Art. 2° – Que as atividades laborais ditas como essenciais do Serviço Público do Município de Carapebus, preferencialmente, não sejam paralisados tendo em vista a essencialidade de alguns serviços.

Art. 3° – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 26 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.173 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2467 de 25/03/2024, da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º – AFASTAR COMPULSORIAMENTE a Servidora Efetiva CARIVALDINA DE SOUZA PESSANHA **,** PROFESSOR I , Matrícula n° 308032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §1°, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c com a Emenda Constitucional n° 88 de 2015, e a Lei Complementar n° 152 de 04 de Dezembro de 2015, estabelecendo que a aposentadoria compulsória se dá aos setenta e cinco anos de idade, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º – ENCARREGAR o Instituto de Previdência do Município de Carapebus – CARAPEBUSPREV, de promover o Processo Administrativo de Aposentadoria, que deverá ocorrer de acordo com a regra previdenciária em vigência, desde que o servidor tenha reunido os requisitos antes do alcance da idade limite, nos termos do Artigo 74 da Lei Municipal n° 687 de 2017.

Paragrafo Único: Caso o servidor não tenha completado nenhuma das regras exigidas pela legislação, deverá ser aplicado a aposentadoria compulsória, conforme prevê o Art. 35 da Lei Municipal n° 687/2017

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 14 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 26 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.171 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2466 de 25/03/2024, da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º – AFASTAR COMPULSORIAMENTE a Servidora Efetiva LEIA MARIA FERNANDES**,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 103090, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com fulcro no Art. 40, §1°, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c com a Emenda Constitucional n° 88 de 2015, e a Lei Complementar n° 152 de 04 de Dezembro de 2015, estabelecendo que a aposentadoria compulsória se dá aos setenta e cinco anos de idade, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º – ENCARREGAR o Instituto de Previdência do Município de Carapebus – CARAPEBUSPREV, de promover o Processo Administrativo de Aposentadoria, que deverá ocorrer de acordo com a regra previdenciária em vigência, desde que o servidor tenha reunido os requisitos antes do alcance da idade limite, nos termos do Artigo 74 da Lei Municipal n° 687 de 2017.

Paragrafo Único: Caso o servidor não tenha completado nenhuma das regras exigidas pela legislação, deverá ser aplicado a aposentadoria compulsória, conforme prevê o Art. 35 da Lei Municipal n° 687/2017

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 02 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 26 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO